

**A FOME DOS MEUS FILHOS NÃO SERÁ A RIQUEZA DOS SEUS:
O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E A NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA APRIMORAMENTO DO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
SAÚDE NO COMBATE À FOME**

Natalia Costa Silva¹
Larissa Rocha Correa²

RESUMO: A alimentação é um Direito Humano inalienável, acessá-la com qualidade é necessário para a garantia de que o homem possa manter sua saúde e conseqüentemente seu bem estar e direito. Ainda que na atualidade seja possível desenvolver diversos mecanismos de produção acelerada de alimentos, erradicando a fome mundial, encontram-se números alarmantes de pessoas em situação de insegurança alimentar, e o Brasil é um dos Países que possuem índice elevado de pessoas com fome.

Palavras-Chave: Alimentação, direitos, fome.

ABSTRACT: Food is an inalienable Human Right, accessing it with quality is necessary to ensure that man can maintain his health and consequently his well-being and rights. Although it is currently possible to develop several mechanisms for accelerated food production, eradicating world hunger, there are alarming numbers of people in a situation of food insecurity, and Brazil is one of the countries with a high rate of hungry people.

Keywords: Food, rights, hunger

INTRODUÇÃO

“Um, dois: Feijão com arroz”;³

A alimentação é uma necessidade vital assegurada no Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, como um Direito Humano indissolúvel. Sabemos que comer e saciar a fome é uma das maiores prioridades humanas, no entanto, é necessário pensar e refletir sobre a alimentação para além desse ato de saciamento, mas discuti-la nas esferas sociais, da saúde, dentre outras. Diante disso, faz-se necessário que o Estado estabeleça medidas para a garantia do provimento alimentar da população brasileira. Algumas Políticas Públicas foram implementadas e o

¹ Assistente Social, graduada na Universidade Estadual de Montes Claros (2023). Mestranda no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Social da Unimontes. Email:nataliacosta0101@gmail.com.

² Nutricionista, graduada na Faculdade de Saúde Ibituruna (2018). Aluna Especial no Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros. Email:rlarissa2711@gmail.com.

³ Culturalmente no Brasil, algumas cantigas populares e parlendas são entoadas como forma de incentivo para as crianças se alimentarem, como homenagem a essa representação cultural utiliza-se da parlenda cantada “um dois, feijão com arroz” (1932), nos subtítulos do presente trabalho.

investimento-engajamento dessas Políticas permitiu que o Brasil saísse do Mapa da Fome no ano de 2014, mas da mesma forma o sucateamento ocorrido posteriormente nessas mesmas políticas fez com que houvesse o retorno no ano de 2022.

É indispensável considerar que a alimentação exige fisiologicamente que o organismo tenha acesso aos nutrientes necessários para manter o metabolismo e a homeostase. Sabe-se que uma dieta rica em nutrientes exige maiores investimentos na qualidade dos produtos adquiridos, o que se distancia da realidade da maioria da população, que inseridos em uma sociedade desigual e com baixos salários privam-se apenas em saciar a fome imediata, pois não possuem rendimentos financeiros para acessar a qualidade alimentar que se faz necessária. No entanto, comer com qualidade não deve ser considerado um privilégio restrito a um grupo seletivo na sociedade, É indispensável que esse direito se estenda para todos os indivíduos, assim as Políticas precisam prezar por condições mínimas de acesso a esses mantimentos e com qualidade.

Ancorando-se no Materialismo Histórico Dialético, para apoio nas análises considerando a historicidade e crítica para análise da realidade. Segundo Richardson (2012, p.54), “o materialismo dialético significou um avanço importante na interpretação dos fenômenos sociais⁴.” As análises pautaram-se em estudos bibliográficos que foram realizados ao longo de todo o processo de pesquisa. Permitindo então apresentar as contribuições de outros autores e pesquisadores que aprimoram e aprofundam a discussão. O presente trabalho busca apresentar a importância da alimentação de qualidade para garantia da dignidade da pessoa humana e o quanto é necessário o investimento em Políticas Públicas, para que viabilizem o acesso a esse direito para a população. Logo, o fortalecimento dessas Políticas irá impactar diretamente na atuação profissional mediante ao atendimento do usuário atravessado por essa expressão da questão social.

⁴ Conforme apresenta o autor de Pimenta (2018), a visão de Marx e Engels constitui o materialismo histórico dialético onde o enfoque é compreender as transformações sociais, permitindo uma ampla visão de totalidade.

ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E DIREITOS.

“Três, quatro: Feijão no prato”;

Houve uma longa trajetória para que hoje o acesso à alimentação seja entendida como um Direito Humano inalienável, conforme o Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, “todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos” (Assembleia Geral da ONU, 1948). Portanto, a necessidade alimentar está intrínseca ao homem genérico, pois de forma extintiva, os mesmos buscavam formas de se alimentar para a manutenção de sua sobrevivência.

Diante disso, as mudanças na estrutura da sociedade, impactaram nas formas do homem em se relacionar socialmente e com a natureza, pois historicamente é notório os avanços de novas tecnologias a partir da Revolução Industrial, no século XVIII, o que gerou mudanças no modelo de produção, diversificações na colheita, novas formas de manuseio e tratativa dos alimentos, possibilitando superar o modo de viver primitivo, permeado pela escassez de alimentos, e de técnicas rudimentares de produção, para que na atualidade, exista uma super produção de alimentos.

No entanto, mesmo após todos esses acontecimentos que poderiam até mesmo erradicar a fome mundial, a realidade de grande parte da população inserida no Modo de Produção Capitalista é controversa, pois são atravessados pelas propostas liberais de que o acúmulo de riqueza, avanços e evolução. Entretanto, isso só funciona para uma minoria muito restrita, pessoas as quais não reconhecem a fome como sua inimiga, mas sim como sua aliada, pois a fome permite que o trabalhador se submeta às condições precárias de trabalho para sobreviver e seja obrigado a acessar os alimentos não por sua qualidade, mas por seu valor de mercado, uma observação constante na prática clínica nutricional é a substituição da carne pelos embutidos, como a salsicha, mortadela e linguiça, devido a diferença de preço. Logo, essa troca é desfavorável, sendo que esses alimentos são verdadeiros vilões e acarretam várias doenças incluídas nas síndromes metabólicas e até mesmo o câncer.

Um importante instrumento de pesquisa e levantamento de dados que permitem monitorar os índices de pessoas que têm sido atravessadas pela fome, é o Mapa da Fome. Desenvolvido e monitorado pela Organização das Nações Unidas (ONU), aliada ao Food and

Agriculture Organization (FAO). O Mapa da Fome faz levantamento de dados nos países para avaliação e intervenção, visto que, essa organização preza pelos Direitos Humanos, e ao que se refere ao direito alimentar, tem como meta: erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.

No campo da nutrição, pesquisas são desenvolvidas em busca do atendimento alimentar integral dos sujeitos. No século XX, notadamente no ano de 1934, o médico e nutrólogo Argentino, Pedro Escudero, introduz os estudos voltados para a nutrição, perpassando os primeiros ensinamentos sobre nutrição, ainda não consolidados como uma área científica e profissional, para os médicos da época. De maneira criteriosa, em seu livro, *Alimentação* (1937), Escudero define as quatro leis que são à base da nutrição e da alimentação saudável, sendo elas: Lei da Qualidade, Lei da Quantidade, Lei da Harmonia e Lei da Adequação.

Na busca por um plano dietético adequado, a ingestão alimentar e de nutrientes deve ser quantitativamente suficientes para suprir a demanda energética do indivíduo e manter o seu metabolismo em equilíbrio (Lei da Quantidade). Todo alimento ingerido, tem a função de fornecer energia para o funcionamento a nível celular, portanto, a qualidade deste alimento influi diretamente nesse processo. Segundo Oliveira (2017), a má alimentação impacta na cognição de escolares, podendo comprometer, rendimentos, atividades e até mesmo o comportamento. Portanto, a boa alimentação deve ser estimulada e praticada desde a infância, sendo esse um período em que se desenvolvem grandes potencialidades refletidas na jornada humana.

Deste modo, entende-se que uma alimentação saudável está sustentada na ingestão de alimentos naturais e minimamente processados, excluindo os ultraprocessados e industrializados (Lei da Qualidade). Ademais, a distribuição dietética de carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, devem ser feitas entre as refeições de maneira equilibrada e complementar uns aos outros, sem que haja a interferência de fatores denominados antinutricionais, em que um nutriente atrapalha a absorção de outro (Lei da Harmonia), além da adequação da dieta com base nas necessidades de cada indivíduo, sendo essa influenciada por fatores, como, idade, sexo, atividade física e patologias adjacentes.

Uma alimentação saudável e equilibrada oferta nutrientes e energia necessários para manter o metabolismo basal e atua no processo saúde-doença, visto que, uma alimentação desequilibrada está relacionada, também, no surgimento de doenças cardiovasculares, doenças metabólicas, dislipidemias, déficit cognitivo, doenças inflamatórias, dentre outras. Diante disso, a nutrição defende que é de suma importância que todas as pessoas tenham uma alimentação completa, e de qualidade para que desenvolva uma vida saudável, mas dados comprovam que essa necessidade não tem sido presente na vida de muitas pessoas pois conforme dados apresentados no relatório da FAO em (2022) estima-se que 828 milhões de pessoas foram afetadas pela fome em 2021 – 46 milhões a mais em relação ao ano anterior e 150 milhões a mais desde 2019.

Outro número alarmante disposto neste relatório, conforme apresentado pela Unicef (2022), cerca de 2,3 bilhões de pessoas no mundo (29,3%) estavam em insegurança alimentar moderada ou grave em 2021 – 350 milhões a mais em relação a antes do início da pandemia de covid-19. Em média, 924 milhões de pessoas (11,7% da população global) enfrentam insegurança alimentar em níveis graves, um aumento de 207 milhões em dois anos. Diante dos dados apresentados é perceptível que dificilmente será possível atingir o objetivo da ONU em relação à fome no prazo estabelecido. Ao que se evidencia as Diretrizes dos Direitos Humanos nesse sentido, os países têm articulado maneiras de atingir a meta estabelecida pela ONU e para isso o fomento e investimento em Políticas Públicas é essencial.

POLÍTICAS DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO NO BRASIL.

“Cinco, seis: Falar inglês”;

Conforme apresentado no tópico anterior, todas as pessoas possuem o direito à alimentação de qualidade. No Brasil, este direito humano fundamental é previsto na Constituição Federal de 1988, inspirada nas previsões e garantias advindas desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. A alimentação como um direito social básico faz parte do conteúdo do 6º artigo.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Visando legitimar o direito alimentar da população brasileira e atingir a meta proposta pela ONU, algumas estratégias governamentais foram estipuladas para a realidade brasileira. O Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovado no ano de 1999, é uma iniciativa do Ministério da Saúde que tem como objetivo promover a alimentação adequada e saudável, prevenir e controlar distúrbios nutricionais, como a desnutrição e a obesidade, e melhorar a qualidade de vida da população. O PNAN desenvolve ações de vigilância alimentar e nutricional, educação alimentar e nutricional, promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à alimentação.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurado pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, visa garantir o acesso à alimentação saudável e de qualidade aos estudantes da rede pública de educação básica. O programa determina que pelo menos 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar sejam utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico local e para a promoção da agricultura familiar sustentável.

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado em 2006 a partir da Lei nº 11.346/2006, visa assegurar o direito humano à alimentação adequada. Seu objetivo central é integrar ações e programas relacionados à segurança alimentar e nutricional em diversos níveis governamentais (federal, estadual e municipal) e setores da sociedade, através do combate à fome, promoção da agricultura sustentável, garantia ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e promover hábitos alimentares saudáveis.

O Fome Zero foi um programa social implementado no Brasil durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entre 2003 e 2010. No período em que foi desenvolvido, segundo estatísticas, o país apresentava cerca de 50 milhões de cidadãos passando fome. Esse programa tem como objetivo principal erradicar a fome no país, garantindo o acesso à alimentação adequada para toda a população brasileira.

Observando as Políticas, e ações estabelecidas no Brasil, que vão de encontro à garantia do direito alimentar à população, o resultado dessas surtiram entre os anos de 1990 e 2000, expressando-se principalmente em 2014, momento em que conforme os dados da FAO, o país alcançou a meta de Objetivos do Milênio de reduzir o número total da população que enfrentava a fome pela metade. No entanto o Brasil se encontra novamente no Mapa da Fome em 2022, e conforme dados apresentados na reportagem do Jornal Nacional (2022):

São 61 milhões de brasileiros que enfrentaram dificuldades para se alimentar entre 2019 e 2021; 15 milhões deles passaram fome. A pesquisa faz uma média do que aconteceu durante três anos. Entre 2014 e 2016 eram menos de 4 milhões em insegurança alimentar grave. Jornal Nacional (2022)

Diante dos dados apresentados, houve um grande retrocesso na questão alimentar para o povo brasileiro. Assim, urge a necessidade de que medidas sejam tomadas para a proteção e efetivação dos direitos dos cidadãos brasileiros, haja visto que, foi experimentado e comprovado no país que o investimento e articulação das Políticas apresentam numeroso progresso diante desse desafio, assim como o não investimento impacta profundamente e de maneira negativa na vida da população.

A NECESSIDADE EMERGENTE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ALIMENTAÇÃO.

“Sete, oito: Comer Biscoito”;

Tendo em vista os pontos apresentados nos tópicos anteriores, em que a alimentação é considerada como um direito inalienável a todo ser humano e que para a sua garantia, no Brasil, algumas Políticas Públicas foram implementadas, porém, sem investimentos, ocorreu um retrocesso nos avanços realizados. O período em que grande parte desse regresso ocorreu, situa-se em meio à pandemia de COVID-19, considerando, conforme já citado anteriormente, fenômenos como a cultura, tecnologia e conhecimento, impactando também na forma do homem se alimentar. A pandemia atingiu o ato social de se alimentar, enfatizando ainda mais as desigualdades existentes e potencializando-as.

Nesse contexto, houve um grande caos na saúde pública a nível mundial, desmonte de direitos e risco iminente à vida com a incidência do coronavírus, impactando fortemente na seguridade alimentar. Segundo o economista Daniel Balaban, diretor do Programa de Alimentos da ONU, no Brasil, estima-se que 265 milhões de pessoas passaram por insegurança alimentar em 2019, pois assim como apresenta Alpino (2020) “A pandemia afeta a oferta e demanda de alimentos, reduz o poder de compra e a capacidade de produzir e distribuir alimentos, afetando especialmente os mais vulneráveis”. Diante dessa precariedade, em resposta a reportagem apresentada no Jornal Nacional (2022), Daniel Balaban, explícita, porém que a situação começou a piorar muito antes da pandemia:

A pandemia não é a maior culpada pelo Brasil estar de volta a esses números extremamente altos de pessoas com fome. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Essa população precisa do apoio de políticas públicas para ser incluída na cidadania, incluída na sociedade. Fazer com que as pessoas possam produzir, possam participar, colocar pequenos negócios, possam ter hoje uma formação educacional diferenciada, uma formação profissional diferenciada (Balaban, 2022).

O enfraquecimento das Políticas contribuiu para que quando os brasileiros foram atravessados por essa crise sanitária e de saúde houvesse impactos ainda mais severos e maior aprofundamento das expressões da questão social já existente. Em 2021, na cidade de Fortaleza⁵, pessoas são flagradas coletando alimentos em caminhões de lixo, refletindo o retorno do país ao vergonhoso e assustador ranking mundial do Mapa da Fome, mesmo sendo um rico exportador de alimentos para outros países.

Ao avaliar a economia brasileira, o agronegócio é evidenciado, pois o Brasil é o quarto maior produtor e exportador de alimentos em escala global, ficando atrás somente da China, Estados Unidos e Índia. Entretanto, há a coexistência de duas nações, uma centrada na superprodução de alimentos, concorrente de grandes potências mundiais pelos melhores mercados, e outra onde a sua população é marcada pela fome, vivendo em situação de vulnerabilidade alimentar. No ano de 2021, a produção de alimentos no país foi estimada para que se pudesse alimentar 1,6 bilhão de pessoas. Esse dado confronta diretamente a realidade nacional, sobretudo a reinserção do país no Mapa da Fome.

⁵ Em 2021 em reportagem do G1 por Gioras Xerez, é denunciado a precariedade alimentar dos cidadãos em Fortaleza os quais foram vistos buscando em caminhão de lixo de um supermercado mercadorias vencidas e descartadas para se alimentarem.

No início do ano de 2024, um vídeo de grande repercussão nas redes sociais após um repórter da TV Futuro entrevistar o jovem Michael Matias do Santos, um homem negro detido pela polícia no Rio Grande do Norte após um furto. Questionado pelo repórter, o rapaz responde com a seguinte afirmação:

(...) Para quem quer comer vale, eu não trabalho em reportagem para ganhar dinheiro. Tá ligado? E ninguém bota eu. Quer me botar na reportagem para mim ganhar dinheiro? Eu trabalho com vocês (...) Eu saio do mundo do crime, eu já não sou nada mesmo (...) Me coloca? Aceito qualquer salário (...) (Santos, 2024).

Esse jovem detido, algemado na caçamba da viatura da polícia faz uma denúncia em análise da cena e de cada trecho de sua resposta, apresentando a ampla desigualdade econômica, educacional e social dos brasileiros. Devido à falta de oportunidades, alguns indivíduos se colocam em situações de crime para garantir o acesso à alimentação. A ausência de chances e o grande número de mão de obra excedente, faz com que a realidade de aceitar qualquer tipo de remuneração exista, pois sem opções de escolha, fortalecendo o número de trabalhadores desempregados, em que Marx intitula como exército industrial de reserva cada vez maior, obrigando o trabalhador a aceitar trabalhos precários.

CONCLUSÃO

“Nove, dez: Comer pastéis”.

O processo de reconhecimento da alimentação como um Direito Humano inalienável, traz a todos uma garantia mínima de subsistência alimentar para sobrevivência. No entanto, os estudos comprovam que a alimentação não deve ser apenas para sanar a fome, mas que o corpo exige acesso a diversos nutrientes para atingir a qualidade de vida. O acesso dietético ideal e saudável para pessoas de baixa renda é difícil, não fazendo parte da sua realidade e sendo obrigados a partir para escolhas alimentares de baixo valor nutricional, ricos em conservantes, aditivos, calorias e carboidratos. Além da necessidade de pensar na alimentação de qualidade, é importante considerar as diversas esferas que a mesma pode perpassar na vida do sujeito, o ato

de alimentar pode ser considerado sagrado em religiões, representatividade cultural, preservação de memória ancestral, fortalecimento de vínculos, entre outros.

Considerando as informações expostas, a criação de Políticas Públicas para viabilização do acesso a esse direito é de suma importância para que toda a população seja alcançada e nutrida, o fortalecimento dessas políticas apresentam resultados positivos no Brasil, mas muito ainda precisa ser feito, pois quando a alimentação deixa de ser pauta principal do discurso governamental, existe uma grande interferência na atuação dos profissionais da saúde. Para que exista a garantia de qualquer outro direito é necessário a garantia primordial do direito a alimentação.

Portanto, é inadmissível que exista corte de gastos, baixo investimento e sucateamento das Políticas Públicas voltadas à alimentação porque muitas famílias são dependentes dessas para a sua sobrevivência. O Estado, por sua vez, deve ser responsabilizado e colocar como prioridade o investimento e a ampliação das mesmas, considerando a necessidade humana da qualidade alimentar, e respeitar todas as nuances sociais e representatividade alimentar dos territórios e seus sujeitos.

Assim, a erradicação da fome apenas tornará uma realidade concreta e satisfatória, considerando o acesso aos alimentos de qualidade e de maneira adequada a todas as pessoas. Enquanto o modo de produção utilizar da fome e necessidades básicas para dominação de uma classe, os Direitos Humanos sempre estarão vulneráveis. Os profissionais da saúde e pertencentes a classe trabalhadora, precisam reconhecer nossa potência e funcionalidade de nossas atividades na busca por superação desse modelo societário e combate à fome.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALPINO, Tais; SANTOS, Cláudia; BARROS, Denise; FREITAS, Carlos. COVID-19 e (in)segurança alimentar e nutricional: ações do Governo Federal brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais. *Cadernos de Saúde Pública*, [S. l.], p. 1-14, 2 set. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/JfJpWMhgZDrrsM9QG38VnBm/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 28 fev. 2024.

ESCUADERO, P. *Alimentação*. 2. ed. Rio de Janeiro: Scientifica, 1934.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado

Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm. Acesso em: 19 abril.2024.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 11 de Junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; .Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm Acesso em: 19 abril.2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

ESTADÃO, Conteúdo. **Brasil está voltando ao mapa da fome, diz diretor da ONU.** 12 Maio 2020. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-esta-voltando-ao-mapa-da-fome-diz-diretor-da-onu/>. Acesso em: 11 mar. 2024.

FAO, FIDA, OPAS, PMA e UNICEF. 2021. Versão resumida de Panorama da segurança alimentar e nutricional na América Latina e no Caribe 2020 – Segurança alimentar e nutricional para os territórios mais atrasados. Santiago.

NACIONAL, Jornal. **Brasil volta ao mapa da fome das Nações Unidas.** [S.l.]:G1.globo, 6 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/07/06/brasil-volta-ao-mapa-da-fome-das-nacoes-unidas.ghtml>. Acesso em 11 mar. 2024.

NETO, SOLON; BORGES, PEDRO. **Jovem que pediu emprego a repórter ao ser preso é solto em Natal.** Alma Preta, [S. l.], p. 1, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/jovem-que-pediu-emprego-a-reporter-ao-ser-presoe-soltoem.natal/#:~:text=Na%20delegacia%2C%20conforme%20den%C3%BAncia%20do,usada%20par a%20matar%20o%20padrao>. Acesso em: 19 abr. 2024.

OLIVEIRA, B. S. **Influência da alimentação no desempenho escolar de crianças e adolescentes.** 2017, 30 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Nutrição). União Metropolitana de Educação e Cultura (UNIME). 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos,** 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 03. julho 2023.

PICCOLOTTO, Leticia. **Brasil produziu comida para 1,6 milhão, mas 33 milhões passam fome.** Como?; A desigualdade entre alta produção e insegurança alimentar no país. **BrazilLAB,** 8 ago.2022. Disponível em: <https://www.brazillab.org.br/noticias/brasil-produziu-comida-para-1-6-bilhao-mas-33-milhoes-passam-fome-como>. Acesso em: 11 mar.2024.

PIMENTA, Janaina de Araújo. **O materialismo histórico dialético:** Perspectiva Metodológica para a pesquisa sobre políticas educacionais. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO,

SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS, 2., 2018, Piauí. Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas- UFPI. Teresina: UFPI (EDUFPI), 2018.

RICHARDSON, Roberto Jarry. José Augusto de Souza Peres (et al) (colab). **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. 14a reimpressão. São Paulo: Atlas, 2012.

XEREZ, Gioras. **Moradores coletam comida em caminhão de lixo em Fortaleza**; vídeo.

G1.Globo, Ceará,.p.01, 18.out. 2021 .Disponível.em:.<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/10/18/moradores-coletam-comida-em-caminhao-de-lixo-em-fortaleza.ghtml>. Acesso em: 19 abr. 2024.